



Projeto de Lei Nº 14/73

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.135, DE 16 DE MAIO DE 1973

(Dá nova redação ao § 1º, do artigo 1º, da Lei Nº 1.898, de 26 de maio de 1970).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Nº 1.898, de 26 de maio de 1970, passa a ter a seguinte redação:

" § 1º - Aos supermercados e armazéns de secos e molhados será concedida licença especial para funcionamento nos dias úteis das 18,30 às 22,00 horas, aos sábados das 13,00 às 20,00 horas e aos domingos das 8,00 às 12,00 horas."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de maio de 1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

v. Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 16 de maio de 1.973.

Argêu Batalna
ARGÊU BATALNA,
Coordenador.